



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2008
PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2008

1 - DA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO, Estado de Santa Catarina, torna público, aos interessados do ramo pertinente, que promoverá a LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de menor preço por lotes, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Último prazo para entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação:**
 - **Data: 11/12/2008 - Hora: 08hs45ms**
 - **Local: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES RUA CELSO RAMOS, 5070 - CENTRO BENEDITO NOVO - SC - 89124-000**

Os envelopes que excederem o prazo e horário de entrega serão protocolados, porém expressamente recusados pela Comissão de Licitações para participação do certame, ficando os mesmos a disposição para serem devolvidos á licitante mediante assinatura de recibo, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da LC nº. 123/2006.

- **Início da Sessão Pública para credenciamento, abertura dos envelopes de preços, etapa de lances verbais e habilitação:**
 - **Data: 11/12/2008 - Hora: 09hs**
 - **Local: SALA DE REUNIÕES RUA CELSO RAMOS, 5070 - CENTRO BENEDITO NOVO - SC - 89124-000**

2 - DO OBJETO

2.1 A presente Licitação tem por objeto a aquisição de combustíveis para veículos, máquinas e equipamentos das diversas secretarias, em conformidade com as quantidades e características descritas na folha modelo PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO VII.

2.2 A presente Licitação não obriga a aquisição de todos os itens ou quantidades indicadas, podendo ser solicitados de acordo com as necessidades no período de janeiro a junho de 2009.

2.3. A aquisição dos combustíveis tem por justificativa o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos das secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esporte e Turismo, Administração e Finanças, Gabinete do Prefeito, Assistência Social e Conselho Tutelar.

3 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.4 A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, carta de credenciamento (anexo I) com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1 O credenciamento far-se-á por meio de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

3.4.1.1 Instrumento público de **procuração e documento de identificação** do representante **com foto**; ou

3.4.1.2 **Instrumento particular com firma reconhecida**, acompanhado de **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação** do representante, **com foto**; ou

3.4.1.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **e documento de identificação com foto**.

3.4.1.4 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

3.4.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1.1 à 3.4.1.3 deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada.

3.5 A proponente também deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**:

3.5.1 Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Sétima deste Edital (Anexo II);

3.5.2 Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação, dando ciência de que para a empresa licitante **inexistem fatos** impeditivos para a sua habilitação (Anexo III);

3.5.3 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP**.

3.6 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.7 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.8 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Entidade Privada sem fins lucrativos, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Entidade Privada sem fins lucrativos.

3.8.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.9 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.10 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do Pregão.

4 - DA DOTACAO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

02.01.04.122.0020.2003.3390301000.010000 – <i>Manutenção Atividades Gabinete Prefeito</i>
02.01.04.122.0020.2005.3390301000.010000 – <i>Manutenção do Controle Interno</i>
03.01.04.123.0032.2009.3390301000.010000 – <i>Manutenção Atividades Administrativas e Financeiras</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

03.01.04.846.0090.1071.3390301000.010000 – Manter Outras Esferas Governo Bombeiros
04.02.08.241.0042.2020.3390301000.010000 – Manutenção dos Serviços Assistenciais e Sociais
04.03.08.243.0043.2024.3390301000.010000 – Manutenção das Atividades Infância e Adolescente
05.01.12.361.0051.2025.3390301000.010100 – Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental
06.01.27.812.0054.2040.3390301000.010000 – Manter e apoiar o esporte, turismo e lazer
07.01.17.512.0062.2057.3390301000.010000 – Recolhimento e Destinação Final Lixo
07.01.20.601.0061.2054.3390301000.010000 – Apoio ao Produtor Rural
07.01.20.601.0061.2052.3390301000.010000 – Defesa Sanitária Animal
08.01.26.782.0070.1062.4490510000.010000 – Desenvolvimento Urbano Município
08.01.26.782.0070.1067.4490510000.010000 – Abertura, Mel. E Retif. Sistema Viário
08.01.26.782.0070.2061.3390301000.010000 – Manutenção de Equip. Veic, Maq. e Sistema Viário
09.01.04.121.0080.1069.3390301000.010000 – Reestrutura e Manutenção do Planejamento

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”:

5.1.1 - Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues no Setor de Compras para serem protocolados, e deverão ainda, a título de sugestão, indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO PREGÃO PRESENCIAL N° 000044/2008. ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS EMPRESA: (razão social)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO PREGÃO PRESENCIAL N° 000044/2008. ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO EMPRESA: (razão social)
--	---

5.1.2 – Toda a documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

Obs.: Os documentos emitidos pela internet deverão ser apresentados em via Original.

5.1.3 – Para os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180(cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

5.2 – O Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” que não forem entregues no local, data e horário definidos neste edital.

6 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A Proposta de Preços contida no Envelope n° 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo.

d) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

6.2 - A proposta de preços original deverá conter **MARCA, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, sob pena de desclassificação.** Quando for o caso, referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

6.2.1 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com preços unitários de no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e os totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

Parágrafo Único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo "Proposta de Preços".

6.3 - A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope de habilitação deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório componente, pelo Pregoeiro, por qualquer membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, certidões extraídas pelo Sistema Internet.

7.2 - A autenticação dos documentos poderá ser feita pelo pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, no ato de abertura da sessão do pregão.

7.3 A proponente deverá apresentar no envelope nº 02 "HABILITAÇÃO" os seguintes documentos:

7.3.1 Habilitação Jurídica:

7.3.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.3.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

7.3.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

7.3.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2 Regularidade Fiscal:

7.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.2.2 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

7.3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

7.3.2.4 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

7.3.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

7.3.2.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.3.2.7 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

7.3.3 Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

7.3.3.1 Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, serviços ou materiais de natureza semelhante ao objeto do presente Edital, através de apresentação de 01(um) Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto cotado pela licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

7.3.4. Outros Documentos:

7.3.4.1 Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo (ANEXO IV).

7.4 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.6 - Os documentos retro relacionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.7 - A não apresentação de qualquer dos documentos ou a apresentação dos mesmos em condições diferentes das exigidas para a habilitação implicará, automaticamente, a inabilitação da licitante, respeitando os itens 10.6.2.

7.8 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após a conferência dos protocolos de entrega dos envelopes de proposta comercial e de habilitação, credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao credenciamento das empresas.

9 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento será o de menor preço por lotes.

9.2 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

9.3 - Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

9.3.1 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

9.4 - Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e a comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

9.5 - Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados no Edital.

9.5.1 - O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

9.5.2 - Antes de efetuar o julgamento da proposta, o Pregoeiro identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5.3 - O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço Por Lotes e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

9.5.4 - Às proponentes classificadas, conforme sub-item 7.4.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.5.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

9.5.4.2 - Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

9.5.4.3 - O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

9.5.4.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5.4.5 - A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

9.5.4.6 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.5.4.7 - A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

9.5.5 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

9.5.6 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período (mediante requerimento fundamentado e a critério da Administração,) proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.7 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

9.5.8 - Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item “Das Sanções Administrativas” deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 9.5.5 ou 9.5.8.

9.5.9 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

9.5.10 - Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

II - não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.11 - O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

9.5.12 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.13 - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.5.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada global, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.5.15 - Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário, e/ou global, e/ou por lote, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

9.5.16 - Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.5.17 - Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, grupo de itens, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

9.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.6.1 - Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

9.6.2 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
 - b.1 - o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
 - b.2 - o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado (art. 45, parágrafo 1º da LC 123/2006), proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

9.6.2.1 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

9.7 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente – Art. 4º XVIII (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

9.8 - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

9.9 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

9.10 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.11 - Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.12 - A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "MENOR PREÇO" considerando-se o Menor preço Por item para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

9.13 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11 – RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias.

11.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

12.1.1 - Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

14 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - A licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato, constante do Anexo V, com o CONTRATANTE, no prazo de até 02 (dois) dias após a homologação, sob pena de ser facultado o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.2 - É imprescindível que a empresa vencedora entregue os combustíveis de acordo com as especificações exigidas.

14.3 - É de responsabilidade da empresa vencedora eventuais danos que vier a causar aos veículos da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do combustível.

14.4 - Os fretistas que abastecerão os veículos da CONTRATANTE deverão ser treinados.

14.5 - No caso de acréscimo em até 25%(vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

14.6 - A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da formulação da proposta, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

14.7 - O prazo do contrato vigorará até **30 de junho de 2009**, ou a aquisição na sua totalidade, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado mediante termo aditivo conforme Artigo 65, de Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores.

14.8 - Os combustíveis deverão ser entregues no estabelecimento do licitante de acordo com as necessidades, diretamente nos tanques dos veículos e máquinas, mediante apresentação de ordem de abastecimento expedida pelo setor responsável, realizada dentro do prazo de contratação.

14.8.1 - No ato da entrega do objeto a proponente deverá emitir nota fiscal dos abastecimentos no final do dia, agrupadas por Secretaria conforme relatório de veículos por Secretaria que será disponibilizado posteriormente ao licitante vencedor, será de responsabilidade da CONTRATADA a entrega das notas fiscais na sede da CONTRATANTE.

14.8.2 - Os combustíveis serão fornecidos no estabelecimento do licitante conforme lotes nos seguintes locais:

Lote 01 – Centro de Benedito Novo

Lote 02 – Alto Benedito Novo

Lote 03 – Santa Maria

15 – PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias, contados a partir do recebimento dos combustíveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura acompanhada da respectiva ORDEM DE ABASTECIMENTO devidamente atestada pelo motorista e responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

15.2 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

15.3 - Para facilidade de pagamento, solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 - As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

16.2 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Benedito Novo, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

16.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.2.2 - multas;

16.2.3 - rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao Município de Benedito Novo por perdas e danos;

16.2.4 - suspensão temporária do direito de licitar com a Entidade;

16.2.5 - indenização ao Município de Benedito Novo da diferença de custo para contratação de outro licitante;

16.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Municipalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.3 - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso da prestação dos serviços.

16.4 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

16.5 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.6 - A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Entidade, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

17.2 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.3 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.4 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada à juntada de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

17.5 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

17.6 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, sendo que as quantidades informadas no modelo de proposta constante do Anexo VII poderão ser alteradas de acordo com as necessidades e/ou conveniência da Prefeitura de Benedito Novo, sem que isto implique modificação dos preços unitários ofertados.

17.7 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto.

17.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.9 - O Pregoeiro, no interesse da Municipalidade poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.10 - Se, por qualquer motivo, não houver expediente na Prefeitura de Benedito Novo nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia posterior de expediente normal.

17.11 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

17.12 - Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones (47) 3385-0487, pelo e-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br, ou ainda pessoalmente na Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5070, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.

17.13 São partes integrantes deste Edital:

- a) **Anexo I - Credenciamento;**
- b) **Anexo II - Declaração para Habilitação;**
- c) **Anexo III - Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;**
- d) **Anexo IV - Modelo da Declaração do Artigo 7º da Constituição Federal;**
- e) **Anexo V - Minuta de Contrato;**
- f) **Anexo VI – Termo de Referência; e**
- g) **Anexo VII - Proposta de Preços (modelo).**

Benedito Novo, 28 de novembro de 2008.

CARLINDO ALBERTO PERSUHN
Prefeito Municipal

JEAN FELIPE SCHUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC: 12.716



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N.º 000044/2008

Carta de Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º
_____ e CPF sob n.º _____, a participar da Licitação instaurada
pelos órgãos do Município de Benedito Novo, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, inscrita sob o CNPJ
n.º _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar
todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2008.

Carimbo e assinatura do credenciante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000044/2008

Declaração de Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2008.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N.º 000044/2008

Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ n.º: _____, sediada na _____
_____, município de _____, Estado de
_____, com o CEP _____, declara, sob as penalidades da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2008.

Nome e número da identidade e do CPF do(a) declarante.
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N° 000044/2008

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a)., portador(a) da carteira de identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data:

Representante legal e assinatura:

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N^o 000044/2008

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ____/2008

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO E DO OUTRO A EMPRESA _____ (contratada), NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, inscrito no CNPJ sob o n^o 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, 5070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89124-000, representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor CARLINDO ALBERTO PERSUHN, que adiante se subscreve, daqui pra frente denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ sob o n^o _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, Estado de _____, representado por _____, que também subscreve, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

Os contratantes têm entre si justo e avençado e celebram o presente para fornecimento de combustíveis para abastecer os veículos, maquinas e equipamentos das diversas Secretarias.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial n^o. 000044/2008 e á proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei n^o. 10.520/2002, Lei n^o. 8666/93, Lei Complementar n^o 123/2006 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição e combustíveis para veículos, maquinas e equipamentos da frota municipal, com as características e quantidades assim especificados:

.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os combustíveis descritos no “caput” desta Cláusula serão fornecidos exclusivamente nas dependências da CONTRATADA diretamente nos tanques dos veículos e máquinas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato, assim como a licitação da qual ocorreu, não abriga o CONTRATANTE á aquisição de todos os combustíveis nas quantidades licitadas, sendo solicitadas de acordo com as suas necessidades no período de vigência do contrato e disponibilidade das quantidades licitadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato será executado pelo regime de fornecimento por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão á conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício de 2009, relacionados abaixo:

02.01.04.122.0020.2003.3390300100.010000 – <i>Manutenção Atividades Gabinete Prefeito</i>
02.01.04.122.0020.2005.3390300100.010000 – <i>Manutenção do Controle Interno</i>
03.01.04.123.0032.2009.3390300100.010000 – <i>Manutenção Atividades Administrativas e Financeiras</i>
03.01.04.846.0090.1071.3390300100.010000 – <i>Manter Outras Esferas Governo Bombeiros</i>
04.02.08.241.0042.2020.3390300100.010000 – <i>Manutenção dos Serviços Assistenciais e Sociais</i>
04.03.08.243.0043.2024.3390300100.010000 – <i>Manutenção das Atividades Infância e Adolescente</i>
05.01.12.361.0051.2025.3390300100.010100 – <i>Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental</i>
06.01.27.812.0054.2040.3390300100.010000 – <i>Manter e apoiar o esporte, turismo e lazer</i>
07.01.17.512.0062.2057.3390300100.010000 – <i>Recolhimento e Destinação Final Lixo</i>
07.01.20.601.0061.2054.3390300100.010000 – <i>Apoio ao Produtor Rural</i>
07.01.20.601.0061.2052.3390300100.010000 – <i>Defesa Sanitária Animal</i>
08.01.26.782.0070.1062.4490510000.010000 – <i>Desenvolvimento Urbano Município</i>
08.01.26.782.0070.1067.4490510000.010000 – <i>Abertura, Mel. E Retif. Sistema Viário</i>
08.01.26.782.0070.2061.3390300100.010000 – <i>Manutenção de Equip. Veic, Maq. e Sistema Viário</i>
09.01.04.121.0080.1069.3390300100.010000 – <i>Reestrutura e Manutenção do Planejamento</i>

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global estimado do presente Contrato importa em R\$ (.....).

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DURAÇÃO DO CONTRATO

O combustível deverá ser fornecido conforme solicitação e necessidade dos veículos e máquinas, através da respectiva Ordem de Abastecimento, no período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2009, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado mediante termo aditivo conforme Artigo 65, de Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados quinzenalmente após o fechamento da semana, mediante a apresentação diária das respectivas notas fiscais, autorizações de abastecimento, devidamente preenchidas e assinadas pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da formulação da proposta, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

- abastecer os veículos da CONTRATANTE, mediante a apresentação, pelo motorista autorizado, de requisição assinada pelo setor competente;
- fornecer produtos de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;
- responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;
- comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- Emitir nota fiscal dos abastecimentos no final do dia, agrupadas por Secretaria conforme relatório de veículos por Secretaria que será remetido posteriormente ao licitante vencedor, sendo que a responsabilidade pela entrega das notas fiscais é da CONTRATADA que devera entregá-las todos os dias na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

Constituem obrigações Da CONTRATANTE:

- fiscalizar o fornecimento e recebimento objeto deste Contrato, adotando as providências necessárias;
- cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO poderá garantir o direito a ampla defesa e ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, as seguintes penalidades ao proponente:

- Advertência;

- Multa de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do contrato/item vencido com atraso, até o limite de 6% (seis por cento), recolhida no prazo de 15 dias úteis contados a partir da comunicação oficial.

Em casos de inexecução parcial do contrato/item vencido, aplica-se a multa de 6% (seis por cento), recolhida no prazo de 15 dias úteis contados a partir da comunicação oficial.

Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO poderá aplicar a multa em dobro;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/item vencido, no caso de inexecução total do objeto, recolhida 15 dias úteis contados a partir da comunicação oficial;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração desta municipalidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade e mediante ressarcimento dos prejuízos derivados de sua conduta;

As penalidades previstas nos acima, poderão ser aplicadas também em caso de:

I – ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

II - não manter a proposta, injustificadamente;

III - condenação transitada em julgado, por praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

IV – praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

V – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em razão de atos ilícitos praticados.

Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da CONTRATANTE;

c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;

d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.

e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente o valor relativo aos serviços já prestados, descontadas as multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Timbó - SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

Benedito Novo, de de 2009.

Carlindo Alberto Persuhn
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Sérgio Dário Pasquali
CPF: 904.677.109-10

CPF:

JEAN FELIPE SCHUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC: 12.716



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO VI - TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO PRESENCIAL N^o 000044/2008

1 – Introdução:

Solicitamos abertura de processo licitatório para aquisição de Combustíveis, para abastecer os veículos, máquinas e equipamentos da Frota Municipal.

2 – Objetivo e valor de referência:

2.1. Objetivo

Aquisição de combustíveis para veículos e máquinas da Frota Municipal.

2.2. Valor de Referência:

Global estimado – R\$ 569.604,00 (quinhentos e sessenta e nove mil seiscientos e quatro reais).

2.3. As Empresas deverão cotar os preços por lotes. Será adjudicada a Empresa que cotar o menor preço por lote.

3 - Materiais

3.1 – Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei N° 10.520, de 17 de julho de 2002, o Município procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos.

3.2 - Quadro quantitativo dos combustíveis e suas especificações.

Lote	Quant	Descrição do Material	Valor Unit.	Valor Total
01	125.000	Óleo Diesel	2,16	270.000,00
	23.400	Gasolina Comum	2,58	60.372,00
	4.000	Álcool Hidratado	1,79	7.160,00
		TOTAL ESTIMADO LOTE 01		337.532,00
02	59.000	Óleo Diesel	2,20	129.800,00
	8.600	Gasolina Comum	2,61	22.446,00
	1.400	Álcool Hidratado	1,79	2.506,00
		TOTAL ESTIMADO LOTE 02		154.752,00
03	30.000	Óleo Diesel	2,17	65.100,00
	4.200	Gasolina Comum	2,70	11.340,00
	500	Álcool Hidratado	1,76	880,00
		TOTAL ESTIMADO LOTE 03		77.320,00
		TOTAL GERAL LOTE 01+02+03		569.604,00

Obs.: Valores estimados tomando-se como base o preço de bomba após verificação nos estabelecimentos dos postos de combustível nas localidades.

3.2 – A aquisição dos combustíveis tem por justificativa o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos das secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esporte e Turismo, Administração e Finanças, Gabinete do Prefeito, Assistência Social e Conselho Tutelar.

4- Prazo

4.1. Os combustíveis deverão ser fornecidos no estabelecimento do licitante, de acordo com as necessidades, diretamente nos tanques dos veículos e máquinas, mediante apresentação da ordem de abastecimento expedida pelo setor responsável, no período de janeiro a junho de 2009.

4.2. Os combustíveis deverão ser fornecidos no estabelecimento do licitante conforme lotes nos seguintes locais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

Lote 01 – Centro de Benedito Novo
Lote 02 – Alto Benedito Novo
Lote 03 – Santa Maria

5 – Metodologia;

5.1. É imprescindível que a empresa vencedora, entregue os materiais de acordo com as especificações exigidas.

6- Obrigação da contratada

6.1. É de responsabilidade da empresa vencedora eventuais danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na entrega do combustível.

6.2. Manter até o término do contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais, resultante da execução do contrato, devidamente regularizados.

6.3. Abastecer os veículos por Frentista treinado no posto da CONTRATADA.

6.4. Emitir nota fiscal dos abastecimentos no final do dia, agrupadas por Secretaria conforme relatório de veículos por Secretaria que será remetido posteriormente ao licitante vencedor, sendo que a responsabilidade pela entrega das notas fiscais é da CONTRATADA que devera entregá-las todos os dias na sede da CONTRATANTE.

6.5. Somente abastecer veículos da CONTRATANTE se os mesmos apresentarem a respectiva AUTORIZACAO DE ABASTECIMENTO a ser emitida pela CONTRATANTE e pegar as assinaturas dos motoristas/operadores nas ORDENS DE ABASTECIMENTO.

6.6. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais emitidas sem ordem de abastecimento.

7 – Obrigações da Contratante:

7.1. O pagamento será efetuado quinzenalmente após o fechamento da semana, mediante a apresentação diária das notas fiscais acompanhadas das autorizações de abastecimento.

7.2. A fiscalização, a execução e a observação de prazos contratuais serão realizadas pela Prefeitura Municipal de Benedito Novo, através do Departamento de Compras.

7.3. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da formulação da proposta, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

CARLINDO ALBERTO PERSUHN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)
PREGÃO PRESENCIAL N^o 000044/2008

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Telefone(s):	

Item	Quant	Descrição do Material	Valor Unit.	Valor Total
01	125.000	Óleo Diesel		
	23.400	Gasolina Comum		
	4.000	Álcool Hidratado		
		TOTAL LOTE 01		
02	59.000	Óleo Diesel		
	8.600	Gasolina Comum		
	1.400	Álcool Hidratado		
		TOTAL LOTE 02		
03	30.000	Óleo Diesel		
	4.200	Gasolina Comum		
	500	Álcool Hidratado		
		TOTAL LOTE 03		

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

Obs: Todas as especificações estão de acordo com o Edital e seu(s) anexo(s).

(local e data)

(Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal)

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.

Dados Bancários para Depósito

BANCO:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados responsável para assinatura do contrato

Nome:	
CPF e RG:	